



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 138  
DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Declara de utilidade pública, para fins de URBANIZAÇÃO DO SÍTIO LAGOA.”

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais constante do art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o interesse público e a necessidade de urbanização do Sítio Lagoa, neste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, o terreno abaixo identificado:

Um terreno, na Lagoa, s/n, neste Município, para fins de urbanização de propriedade do Senhor Jailton, com as seguintes limitações: ao norte com a Senhora Jovelina, ao Sul com a Senhora Bernadete, ao Oeste com a Lagoa Municipal, e ao Leste com a RodoviaSE-245, devendo ser desapropriada a área necessária para implantação do projeto, qual seja, 117,35m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O terreno a ser desapropriado destinar-se-á urbanização da área, neste Município.

**Art. 3º** O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela

Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhador/SE - Telefone: (79) 3442-1410

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

**Art. 4º** É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

**Art. 5º** Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita órgão 7- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade : 701- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto: 1016- aquisição e/ou desapropriação de imóveis para obras públicas, 4490.51.00.00 Obras e Instalações, Fonte do Recurso: 17550000.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Malhador/SE, 15 de junho de 2022.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal